

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP

Ata nº1

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica – área de análises clínicas e saúde pública.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas, na sala 4L29 do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, IP (INSA) de Lisboa, o júri nomeado por despacho de 29 de setembro de 2020, pelo Sr. Presidente do Conselho Diretivo do INSA, reuniu para o presente procedimento concursal comum supracitado, tendo como membros os seguintes técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, da área de análises clínicas e saúde pública, do mapa de pessoal deste Instituto:

- Presidente

Carla Cristina Roques Marques da Silva

- 1º Vogal efetivo

Paulo Alexandre Vidal Parreira, (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)

- 2º Vogal efetivo

Sónia Maria Magalhães da Silva

Esta reunião teve como finalidade analisar a legislação aplicável ao concurso e definir os critérios de avaliação curricular, conforme o nº 2 do artigo 7º da Portaria 154/2020, de 23 de junho de 2020, para avaliação dos candidatos ao concurso acima mencionado.

A classificação final de cada candidato resulta (de acordo com o artigo anterior) da sua avaliação curricular (AC) sendo esta obtida da seguinte forma:

Fórmula de avaliação curricular:

$$AC = A + B + C + D + E + F$$

Em que:

A – Habilitação académica e profissional – entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente célula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

B – Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional – entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

C – Tempo de exercício de funções na respetiva profissão – 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

D – Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

E – Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

- i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
- iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até um máximo de 0,3 valores;
- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

F – Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional bem como outros fatores que constem da ata nº 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

O júri deliberou para este item o seguinte:

- i) Atividades como docente, com valorização de 0,05 valores por cada semestre, até ao máximo de 0,4 valores.
- ii) Atividades como formador e/ou monitor de estágio, relacionados com a respetiva área profissional, com valorização de 0,05 valores por cada atividade realizada, até ao máximo de 0,2 valores.

- iii) Participação em grupos de trabalho de natureza profissional como autor e/ou co-autor em publicações científicas na área profissional, com valorização de 0,05 valores cada, até ao máximo de 0,4.

Não havendo mais nada a registar, o júri encerrou a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos lavrando a presente ata, que depois de lida em voz alta, foi assinada por todos os membros presentes do júri.

Presidente do Júri

Carla Roque Silva

1º Vogal efetivo

Paulo Alexandre Vidal Pereira

2º Vogal efetivo

Sónia Maria Viegas da Silva